AUTÓGRAFO Nº 154/2021

Redação Final do Projeto de Lei Nº 136/2021 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repasse financeiro ao Hospital de Caridade Sant’Ana e dá outras providências.

***EDER EDUARDO MÜLLER CICERI*,** Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

**Art. 2º** O repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant´Ana no valor de R$ 178.116,00 (cento e setenta e oito mil, cento e dezesseis reais), sendo este recurso para ser utilizado no custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar e enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus, conforme consta nas portarias nº 3342 de 01 de dezembro de 2021, portaria n° 3313 de 30 de novembro de 2021 e portaria n° 2999 de 03 de novembro de 2021.

***§1º*** O repasse será feito em parcela única, mediante depósito em conta corrente da Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 178.116,00 (cento e setenta e oito mil, cento e dezesseis reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2021, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Des. | Or | Un | F. | Sf. | Prog | P.At. | Categoria | Rec. | Descrição | Suplementação | Ori |
| - | 07 | 01 | 10 | 302 | 21 | 2043 | 3.3.3.90.39.00 | 4511 | SUBVENÇÃO SOCIAIS | 178.116,00 | S |

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 3º desta Lei, servirá de recurso o excesso de arrecadação 2021 no valor de R$ 178.116,00 (cento e setenta e oito mil, cento e dezesseis reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 30 de dezembro de 2021.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Vice-Presidente em exercico de Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul